



EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Secretaria de Assistência Social

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE O ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL NAS LOCALIDADES DE RIO DO TIGRE, SÃO JOSÉ, SÃO MANOEL E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**, para cumprir cronograma ACEPETI, devido à peculiaridade do serviço e considerando que o valor cotado encontra-se dentro do exigido, solicito a realização de dispensa de licitação.

Após pesquisa de preços, sugerimos a contratação da empresa **ESTETICA MEIRA LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.979.398/0001-61, situada a Rua Padre Chagas, 4358, Santa Cruz, Guarapuava-Pr, a qual apresentou o menor preço conforme orçamentos anexos, totalizando o valor cotado em R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Termos que pede deferimento,

Santa Maria do Oeste - Pr, 30 de Julho de 2018.

Lucimara Falcão

Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 111/2018

Termo de Referência

FLS. Nº 03

Página: 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	30/07/2018	1
111	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
107879-8	LUCIMARA FALCÃO	0/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
41	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	PAGAMENTO CONFORME A	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PAGAMENTO CONFORME A	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Dias</i>	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE O ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL NAS LOCALIDADES DE RIO DO TIGRE, SÃO JOSÉ, SÃO MANOEL E NA SEDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

Lote

001 Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
008392	PALESTRA SOBRE O ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL	UN	1,00	4.550,00	4.550,00
				TOTAL	4.550,00
				TOTAL GERAL	4.550,00

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO OESTE- PR

Vanessa dos Santos – Psicóloga Clínica| CRP-0820519

(42) 998040106-Vanessa dos Santos

E-mail vanessa_psi91@hotmail.com

Proposta de orçamento:

Assunto	Elaboração e análise de diagnóstico sobre Erradicação do Trabalho Infantil
Carga Horária	40h
Orçamento	4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
Conta para depósito: Favorecido: Vanessa dos Santos	Banco Da Caixa Agência: 0389 Op: 013 C/C: 00271029-1

- As despesas como transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais e encargos sociais e fiscais pertinentes ao valor deste orçamento, estão inclusos no valor desta proposta.

Agradecemos sua atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Vanessa dos Santos – Psicóloga Clínica| CRP-0820519

Guarapuava, 26 de Julho de 2018

Rua Padre Chagas, 4358 – Batel, Guarapuava PR, 85015-270



OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME

“Humanização e Tecnologia na Aprendizagem”

CNPJ: 28.190.861/0001-07

Contato: (42) 99953-1113 (42) 99846-7932 E-mail: outroolhareduca@gmail.com




**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**

Conforme solicitação, segue abaixo cotação para Formação sobre Erradicação do Trabalho Infantil, no Município de Santa Maria do Oeste – Paraná

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit. /hora	Valor Total
1	40 horas	Formação sobre Erradicação do Trabalho Infantil, para a Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Maria do Oeste, com elaboração e análise de diagnóstico.	125,00	5.000,00
VALOR TOTAL: Cinco mil reais				5.000,00

Pitanga, 26 de julho de 2018

 Karolina Slompo Stadler de Souza	28.190.861/0001-07 OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. - ME Rua João Gonçalves Padilha, 798 CEP 85200-000 - PITANGA - PR.
---	--

JOEL DOMINGUES DO AMARAL - ME

FLS. Nº 06

Acesso Povoado Dois Irmãos, s/nº
Fone: (42) 99847.0700 – joelpho@gmail.com
CEP 85170-000 Pinhão - PR
CNPJ: 24.062.717/0001-26

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de profissional PSICÓLOGO para desenvolver ações junto aos programas de serviços socioassistenciais (Erradicação do Trabalho Infantil) no Município de Santa Maria do Oeste - PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Contratação de profissional psicólogo para desenvolver ações junto aos programas de serviços socioassistenciais (Erradicação do Trabalho Infantil) no Município de Santa Maria do Oeste - PR. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.	R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

CONTA PARA DEPÓSITOS

Banco do Brasil S/A

Agencia: 2450/3

Conta Corrente: 11.157-0

Favorecido: Joel Domingues do Amaral

Pinhão - PR, 26 de Julho de 2018.


JOEL DOMINGUES DO AMARAL - ME
Titular

CNPJ: 24.062.717/0001-26

CPF: 943.633.079/00

CRP-PR 08/20644

ESTETICA MEIRA LTDA - ME
Segunda Alteração Contratual e Consolidação
CNPJ 08.979.398/0001-61

ORIOSVALDO NOGUEIRA DE GODOI, brasileiro, natural de Ivaiporã, Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial, nascido no dia 02/03/1970, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.895.454-5 expedida pela SSP/PR, CPF nº. 696.782.199-72, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Marcondes, nº. 158, bairro Batel, município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-380 e **ROSIMARE DA LUZ RODRIGUES DE MEIRA**, brasileira, casada sob o regime de separação legal de bens, natural de Guarapuava, Paraná, nascido no dia 29/07/1975, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.113.218-0 expedida pela SSP/PR, CPF nº. 880.361.899-68, residente e domiciliado na Rua Gino Marly Pizzano, nº. 269, bairro Conradinho, município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-290, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de "**ESTETICA MEIRA LTDA - ME**", devidamente inscrita no CNPJ nº 08.979.398/0001-61, tendo sua sede e foro em Guarapuava - PR, a Rua Cel. Manoel Marcondes, nº. 158, bairro Batel, CEP 85.015-380, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41205979142, em 20/07/2007, e última alteração contratual sob nº 20141712732, em 10/04/2014, resolvem efetuar a Segunda Alteração Contratual e Consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço do sócio **ORIOSVALDO NOGUEIRA DE GODOI** para Rua Padre Chagas, 4358, Santa Cruz, CEP 85015-270, Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Clausula Segunda da Primeira Alteração Contratual e Consolidação que passa a ter a seguinte redação: A **sede e domicílio** da empresa é Rua Padre Chagas, 4358, Santa Cruz, CEP 85015-270, Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da consolidação do contrato: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

ORIOSVALDO NOGUEIRA DE GODOI, brasileiro, natural de Ivaiporã, Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial, nascido no dia 02/03/1970, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.895.454-5 expedida pela SSP/PR, CPF nº. 696.782.199-72, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, nº. 4358, bairro Santa Cruz, município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-270 e **ROSIMARE DA LUZ RODRIGUES DE MEIRA**, brasileira, casada sob o regime de separação legal de bens, natural de Guarapuava, Paraná, nascido no dia 29/07/1975, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.113.218-0 expedida pela SSP/PR, CPF nº. 880.361.899-68, residente e domiciliado na Rua Gino Marly Pizzano, nº. 269, bairro Conradinho, município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-290, sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de "**ESTETICA MEIRA LTDA - ME**", devidamente inscrita no CNPJ nº 08.979.398/0001-61, tendo sua sede e foro em Guarapuava - PR, a Rua Padre Chagas, nº. 4358, bairro Santa Cruz, CEP 85.015-270, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41205979142, em 20/07/2007, e última alteração contratual sob nº 20141712732, em 10/04/2014, resolvem efetuar a Consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o Nome Empresarial de "**ESTETICA MEIRA LTDA - ME**"

CLÁUSULA SEGUNDA: A **sede e domicílio** da empresa é na Rua Padre Chagas, 4358, Santa Cruz, CEP 85015-270, Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **objeto social** da empresa é: Comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e higiene pessoal, serviços de manicure, massagens e outros serviços de tratamento de beleza, cabeleireiro, comércio de artigos de vestuário e complementos, comércio varejista de calçados, bolsas, artigos de viagem, comércio varejista de produtos naturais e cursos de educação profissional na área de estética

CLÁUSULA QUARTA: Início das atividades: em 24 de maio de 2007. **Prazo de duração** é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O **capital social** no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) divididos em 100 (cem) quotas valor unitário R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalmente integralizados, neste ato, em moeda corrente do país, e fica assim distribuído entre as sócias.

ESTETICA MEIRA LTDA - ME
Segunda Alteração Contratual e Consolidação
CNPJ 08.979.398/0001-61

Sócio	Quotas	%	Valor
ORIOSVALDO NOGUEIRA DE GODOI	50	50	R\$ 17.500,00
ROSIMARE DA LUZ RODRIGUES DE MEIRA	50	50	R\$ 17.500,00
TOTAL	100	100	R\$ 35.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As **quotas sociais** são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **responsabilidade** de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A **administração** da sociedade caberá ao sócio **ORIOSVALDO NOGUEIRA DE GODOI**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os administradores **declaram** sob as penas da Lei, que não estão **impedidos** de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **administração é atribuída** todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade, internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judiciais ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerará-se obrigada e/ou representada pelos Administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É **vedado** aos Administradores: obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e cota de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, deverão ter a presença de todos os sócios. Pedido de falência ou concordata, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O **exercício social** coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando serão apurados os inventários físicos e monetários dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art.º 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da administração, a demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **participação nos lucros**, dos sócios, a constituição de reservas e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios. Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos.

ESTETICA MEIRA LTDA - ME
Segunda Alteração Contratual e Consolidação
CNPJ 08.979.398/0001-61

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer momento abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios subscritos do capital social, declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Esta sociedade está regida pôr este contrato social pêlos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem com, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, pôr assim estarem justos contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava - PR., 24 de Junho de 2015.


ORIOSVALDO NOGUEIRA DE GODOI


FOSMARE DA LUZ RODRIGUES DE MEIRA

